



# **CARTA PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano –  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT

Aos cuidados de Vitor Prates Lorenzo

Vitória, 23/12/2020.



Prezado(a) Senhor (a),

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, inicialmente instituída para exercer o papel de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, é autorizada pelo Ministério da Educação, bem como pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações para atividades de gestão operacional e financeiras de projetos de pesquisas, ensino e extensão dos Institutos Federais apoiados, hoje com abrangência e atuação em todo o país.

Sendo uma fundação de apoio, a Facto obedece fielmente às disposições da Lei 8.958/94, do Decretos 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014, textos legais que disciplinam o campo de atuação e as relações estabelecidas entre as IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), ICT's (Institutos de Ciência e Tecnologia) e suas fundações de apoio.

Neste sentido, a Facto oferece seus serviços, destinados à gestão do projeto EJA-ITEGRADA – Sertão Pernambucano, de acordo com a solicitação de proposta datada de 22/12/2020, via contato telefônico/e-mail, tendo a presente o prazo de validade de 60 (sessenta dias), sendo que após este prazo estará sujeita às alterações que eventualmente sejam necessárias.

Desde já agradecemos a oportunidade que nos foi concedida, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

## 1. Objeto da prestação de serviços

Formação inicial e continuada à qualificação profissional na modalidade Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais de Ensino, EJA-INTEGRADA – Sertão Pernambucano. Este projeto objetiva a oferta de cursos de Formação Continuada para professores das Redes Municipais do Sertão Pernambucano, e de servidores do IF Sertão-PE, como também de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, integrada ao Ensino Fundamental, anos finais, para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA das Redes Municipais.

## 2. Descrição de execução/plano de trabalho do projeto

### Cronograma de Atividades

Meta/ Descrição	Produtos	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Mobilização para divulgação e matrículas e confeção do material pedagógico	Oferta de Cursos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental integrado a Educação Profissional	Produção intelectual das videoaulas e podcast	Horas	770	50,00	38.500,00
		Produção de videoaulas	Horas de vídeos editados	50 horas	1.799,00	89.950,00
		Produção de podcast	Horas de áudios editados	16 horas e 40 minutos	1.799,00	29.989,33
		Produção de apostila para as disciplinas	Apostilas (páginas)	29 apostilas (100 p.)	1.666,66	48.333,33
		Diagramação e revisão das apostilas	Apostilas	29 apostilas	2.640,00	76.560,00
		Impressão apostilas/ módulo	Apostila/ aluno	670 apostilas	40,00	26.800,00
		Kit formação personalizado de para alunos	kit	700	120,00	84.000,00

### 3. Despesa Operacional Administrativa (DOA) – Facto

As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Facto serão de R\$ 32.867,34 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

<i>Atividade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor total</i>
<i>Compras materiais</i>	68,76	20	1.375,28
<i>Compra de serviços</i>	68,76	20,00	1.375,28
<i>Compra de equipamentos</i>	106,76	20	2.135,28
<i>Patrimônio</i>	53,38	20	1.067,64
<i>Gerenciamento de projetos</i>	453,11	4	1.608,10
<i>Arquivo</i>	6,60	186	1.228,45
<i>Bolsas/Estágios</i>	24,06	-	-
<i>Diárias</i>	15,84	-	-
<i>Contas a pagar</i>	46,58	75	3.493,44
<i>Contas a receber</i>	114,66	-	-
<i>Gerenciamento financeiro</i>	19,45	75	1.458,67
<i>Contabilização</i>	17,14	75	1.285,74
<i>Prestação de Contas</i>	12,70	75	952,51
<b>Valor total dos custos de gerenciamento do projeto</b>			<b>32.867,34</b>

**OBS: As tarifas bancárias da conta do projeto não fazem parte do DOA da Facto, sendo esse valor uma rubrica a ser considerada pelo projeto. Para 6 meses de projeto terá uma previsão de R\$ 500,00 com estas despesas. Favor considerar como um custo para o projeto.**

### Planejamento de recebimento do DOA (Facto)

100% no recebimento do recurso para o projeto no valor de R\$ 32.867,34

Importante ressaltar que o percentual estabelecido como custo operacional está dentro dos padrões legais, vejamos.

A Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento

Fiscal da União estabelece, em seu artigo 39, parágrafo único, que

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

(xxx)

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho (alterado pela Port. n° 342, de 05/11/2008)

No mesmo sentido, o artigo 74 do Decreto 9.283/2018, que trata das medidas de incentivo e desenvolvimento à pesquisa, disciplina que poderão ser destinados até 15% (quinze por cento) do valor total do acordo/convênio/contrato celebrado para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução destes, *in verbis*:

**Art. 74.** Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

Neste diapasão, o preço praticado pela Facto atende não só aos critérios legais,

como também a média de valores de mercado; e principalmente à natureza jurídica da entidade, que não visa a obtenção de lucros.

#### 4. Condições gerais da proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Facto, que poderão ser auxiliados por outros profissionais especializados, conforme as necessidades e particularidades na execução do projeto.

Apesar do termo de referência constar o prazo de execução do projeto é de 6 meses, o lapso temporal sugerido é de 8 (vinte e seis) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, isso porque, trata-se de um prazo aceitável e já praticado entre FACTO e os Institutos Federais que atuamos como Fundação de apoio. Justifica-se, também tal prazo, em razão de pontuais atrasos de repasse financeiro. O prazo praticado por esta Fundação para a prestação de contas é de 60 (sessenta dias), em razão de inúmeras pendências e inconsistências no decorrer do prazo.

Em caso de aceitação desta proposta, a minuta do instrumento contratual (Contrato/Convênio/Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro) a ser elaborado conterá a descrição dos serviços a serem prestados e prazos para execução das atividades.

Sem mais para o momento, aguardamos oportuno retorno de V. Sa. para assinatura do instrumento contratual para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente